



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“Município da Canção Italiana”**

**D E C R E T O N° 004/2023 de 04 de janeiro de 2023.**

**“Altera em 5,45% os valores constantes nas Tabelas de Valores para serviços de horas Máquinas, conforme Artigo 3º, da Lei nº 1034/2016 e, dá outras providências.”**

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e do Artigo 3º da Lei nº 1034/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados em 5,45% (cinco virgula quarenta e sete por cento) os valores constantes na tabela de Valores para serviços de horas máquinas, conforme Artigo 3º, da Lei nº 1034/2016, a seguir:

<b>TIPO</b>		<b>VALOR R\$</b>
Carga de saibro (Toco)	R\$	207,20
Carga de Saibro (Truque)	R\$	276,30
Carregadeira (p/hora)	R\$	258,90
Motoniveladora (p/hora)	R\$	431,70
Trator Esteira (p/hora)	R\$	466,20
Escavadeira Hidráulica	R\$	280,10
Retroescavadeira (p/hora)	R\$	259,10
Caminhão basculante (p/hora)	R\$	207,20
Recolhimento de lixo e entulhos (carga)	R\$	207,20
Roçadeira Mecânica (p/hora)	R\$	138,00
Roçadeira Manual (p/hora)	R\$	138,00
Coleta de esterco em Pocilga, Aviários (p/hora)	R\$	103,50
Ensiladeira (p/hora)	R\$	207,20
Limpeza de Pedras C/Grade (p/hora)	R\$	241,60
Serviços de Perfuração de Solo (p/hora)	R\$	103,50

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

**JOCIMAR VALER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Henrique Luciano Ongaratto**  
Secretário Municipal da Administração